

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº
CEE nº 1620/75

INTERESSADO:

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO:

Relatório Anual de 1975

RELATOR:

Conselheiro Alpínolo Lopes Casali
PARECER Nº 749/76 - CTG -

APROVADO EM 8/09/76

COMUNICADO AO PLENO EM 22/09/76

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo deu entrada no Conselho Estadual de Educação, em data de 23 de julho de 1976 do relatório de suas atividades escolares no decorrer do ano de 1975.

Anteriormente, já havia exibido o calendário escolar atendendo ao disposto na Indicação CEE nº 492/72.

2. Fundamentação:

Em 1975, o Diretor e Vice-Diretor eram, como ainda o são, respectivamente, o professor Farid Casseb e professor Rubens Teixeira Scavone.

O estabelecimento isolado de ensino é uma autarquia.

Durante o ano, a Faculdade recebeu da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo subvenção no valor de Cr\$ 800.000,00.

O relatório esclarece que, na época, o regimento da Faculdade se encontrava na dependência de aprovação do Conselho.

O período letivo é anual e o curso tem a duração de cinco anos, o que o destaca entre as inúmeras escolas congêneres.

O currículo está conforme o disposto pelo Conselho Federal de Educação. As disciplinas afins estão agrupadas em Departamento, como quer a Lei nº 5540, de 1968.

Em 1975, as matrículas, nos cinco anos, para 240 vagas,

Processo CEE nº 1620/75 Parecer CEE nº 749/76

- 2 -

turno noturno, foram as seguintes: - 1º - 243; 2º - 20; 3º - 203; 4º - 198; 5º - 183. O excesso, no primeiro ano, deve ser aparente: via de regra, há reprovados e trancados, que não se sujeitam ao limite de vagas.

No turno diurno, apenas o primeiro ano com 240 alunos.

O curso iniciou suas aulas com 1307 alunos para concluir o ano letivo com 1238. A evasão se explica por desistência, abandono, falecimento, transferência.

Calendário escolar cumprido.

A escola de 2º Grau, no Concurso Vestibular, foi a maior fornecedora de candidatos: 490 contam 198, procedentes dos exames supletivos. Os alunos com melhor aprendizagem estariam entre estes ou aqueles?

O Curso de Estágio Profissional foi organizado em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

Expressivo o número de alunos: - 188 no primeiro ano; 166 no segundo.

Junto ao Curso, funciona, em instalações próprias da Faculdade, a Assistência Judiciária, gratuita. Elogiável a iniciativa.

Em 1975, foram graduadas 176 alunos.

Alto índice de aprovação. Se a escola existe para ensinar o aluno a aprender, obviamente, por razões éticas, deverá envidar esforços para que a reprovação seja exceção.

As categorias docentes dos professores são as mencionadas com base no regimento da Faculdade. Não há a indicação do Parecer de aprovação em relação aos professores contratados.

Todavia, já em 1975, a admissão do denominado Professor Contratado dependia da manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação.

A relação Professor e aluno, em 1975, foi de 35 alunos para cada professor. Pontos a favor da direção da Faculdade. Qual seria, em 1975, a relação, em média, nas escolas oficiais?

Nenhum trabalho científico publicado (fl. 29).

Deve ter ocorrido algum engano de redação: no corpo docente da Faculdade há professores que se distinguem pela sua produção intelectual.

A Congregação se reuniu por três vezes.

Nenhuma notícia sobre os Departamentos.

Penal

Biblioteca com 5.623 livros registrados e 3.650 periódicos (fl. 37). A média anual de consultas e empréstimos de livros foi de 1.088 (fl. 37).

Atividades normais do Diretório Acadêmico. Destaque-se porém sua coordenação com a Assistência Judiciária.

Esses os elementos a merecerem destaque.

O relatório pode ser aprovado.

II- CONCLUSÃO

Sem prejuízo de verificações posteriores que se tornarem necessárias, aprova-se o relatório anual de 1975 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 23 de agosto de 1976.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator -

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08 de setembro de 1976.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente -